LEI N.º 877, DE 8/5/1968

Dispõe sobre autorização à concessão de auxilio e à abertura do respectivo credito

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que, em obediencia ao que dispõe o artigo 2o. da Lei Estadual n. 9.842, de 19/9/1967, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder um auxílio, no valor de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), ao Esporte Clube Lemense, a fim de que essa agremiação possa participar do campeonato da 2.ª Divisão de Profissionais, da Federação Paulista de Futebol, no corrente exercicio.

Artigo 2.º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1.º, fica, o Prefeito Municipal, antorizado a abrir, mediante decreto, na Contadoria Municipal, um credito especial no valor de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Artigo 3.º - As despesas com a abertura do presente crédito, correrão por conta da anulação parcial, no valor acima, da verba 13/4.1.1.3.6.6., do orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de maio de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de maio de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura.

28 4 70